

COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 3.715, de 2021

Apensado: PL nº 496, de 2024

Institui a Política Nacional de Atenção aos Distúrbios do Sono.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei institui a Política Nacional de Atenção aos Distúrbios do Sono, a fim de promover a conscientização, prevenção e tratamento.

Art. 2º. São diretrizes da Política Nacional de Atenção aos Distúrbios do Sono:

I- promover a conscientização, prevenção e tratamento das doenças relacionadas ao sono;

II- garantir acesso universal e equânime a serviços, cuidados e equipamentos de saúde;

III- estabelecer as linhas de cuidado nas redes de saúde;

IV- garantir a inclusão do diagnóstico e tratamento das doenças do sono nas políticas e programas de saúde do Sistema Único de Saúde;

V- promover a criação de centros de referência para o diagnóstico e tratamento das doenças do sono, garantindo, inclusive o financiamento dos centros, mediante habilitações específicas e equipes multidisciplinares;

VI- incentivar a adoção de tecnologias, no âmbito da saúde digital, que permitam a triagem e diagnóstico remoto ou em domicílio, bem como o acompanhamento e gestão por meio de telemonitoramento dos pacientes em tratamento;



VII- estimular a educação continuada dos profissionais de saúde;

VIII- desenvolver e estimular estudos sobre os diversos aspectos de distúrbios do sono;

IX- estimular a produção nacional de equipamentos e insumos para diagnóstico e tratamento dos distúrbios do sono;

X- promover hábitos saudáveis que incluam práticas de higiene do sono, atividades físicas e alimentação saudável;

XI- estabelecer instrumentos para avaliação e monitoramento da Política Nacional de Atenção aos Distúrbios do Sono.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 2 de julho de 2025.

Deputado ZÉ VITOR
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255950041800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor

Apresentação: 02/07/2025 16:08:26.290 - CSAUDE
SBT-A 1 CSAUDE => PL 3715/2021
SBT-A n.1



* C D 2 2 5 5 9 5 0 0 4 1 8 0 0 *